



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PMM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 09 de abril de 2019, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$62.992,00 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais).**

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 19 de março de 2019.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através de acesso a página [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)  
nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA**

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PMM**  
**PROCESSO Nº 042/2019– PMM**

**1 – PREÂMBULO**

O Município de Matinhos, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 106/2019 do dia 21/02/2019 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PMM** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 283/2005 e no Decreto Municipal nº 001/2015, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

**DATA ABERTURA: 09/04/2019**

**HORA: 14:00 HORAS**

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**2.3.** Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.3.** Após a realização da cotação dos itens relacionados no Termo de Referência, verificamos que os mesmos não ultrapassam o limite legal de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de exclusividade para Microempresas (Mês) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado já que não localizamos o mínimo de 03 (três) Mês e EPPs, local ou regionalmente, que tenham condições de suprir o objeto do presente certame, cumprindo, desta forma, o que determina o art. 49, II da mesma lei.

### **3. EDITAL**

**3.1.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

**3.2.** As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.

**3.3.** As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

**3.4.** O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM estará à disposição no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6012/6140.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**3.5.** Eventual **impugnação deste Edital, bem como** consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser formalizadas **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para **abertura da sessão pública**, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.

**3.6.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

<b>Secretaria:</b>	<b>04 Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>Unidade:</b>	04.01 Gabinete do Secretario		
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0102.2010		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
<b>Reduzido:</b> 325	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5949	3.3.90.35.99.01	Outros Serviços de Consultoria
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 573</b>	<b>R\$ 54.042,00</b>
<b>Reduzido:</b> 331	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro P.J.
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5138	3.3.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 572</b>	<b>R\$ 8.950,00</b>

#### **5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

**5.2.** Não poderão participar do presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes desta Administração Pública Municipal;
- f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação; e
- g) empresas que não estejam enquadradas dentro do benefício de exclusividade determinado no item 5.2 deste Edital.

**5.3.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

**5.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

**5.5.** As empresas participantes deverão apresentar **todos os documentos** exigidos neste edital **sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas, e formatadas com tamanho mínimo da fonte em "11"**.

## 6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1.** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

**7.2.** Para que a empresa interessada seja legalmente constituída e credenciada para o certame, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**

**7.2.1.** Quando a empresa enviar representante, este deverá apresentar **Procuração (ANEXO X)**, na qual constem **poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo e Contrato Social ou Estatuto da empresa, salvo quando por Instrumento Público.**

**7.2.2.** Quando a empresa se fizer representar **por diretor ou sócio** a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social** Simplificada emitida pela Junta Comercial, **acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**7.2.3** Deverá apresentar **declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte** para os fins legais, conforme segue:

a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;**

**7.3.** Aberta a sessão, **deverão** apresentar os respectivos documentos de credenciamento, nos termos mencionados neste Edital, assim como o declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.4.** Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em **via original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por **publicação em Órgão de Imprensa Oficial** ou, ainda, por **cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.**

**7.5.** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

## 8. ABERTURA

**8.1.** No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

**8.1.1.** As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 – proposta de preços: **cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**8.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**8.3.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

**8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.8.** Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.

**8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

**8.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.13.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

**9.1.1** A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.

**9.1.2.** A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.1.3.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**9.1.4.** O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

**9.1.5.** No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

**9.1.6.** Juntamente com o envelope contendo a Proposta Impressa, preferencialmente o proponente entregará a proposta eletrônica gravada em mídia CD, DVD ou PENDRIVE, da qual conste claramente o arquivo proposta.

**9.1.7.** Para preenchimento da proposta Eletrônica o licitante deverá utilizar o “arquivo de proposta eletrônica”, cujo link ficará disponível no site do Município [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br), no caminho “editais e licitações”- “licitações/avisos” juntamente com o Edital - <http://www.matinhos.pr.gov.br/licitacoes.php>.

**9.1.8.** Para abrir o “arquivo de proposta eletrônica” o licitante deverá instalar em seu computador o software “Kit Proposta” disponível no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br), no caminho “Editais e Licitações” - "Instalador Kit Proposta – Manual Kit Proposta" <http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=33>.

**9.1.9.** O licitante que tiver dúvidas sobre a instalação e utilização do software “Kit Proposta” poderá entrar em contato com os servidores do Departamento de Licitações através do telefone (41) 3971-6003/6012/6140, por e-mail [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br), ou ainda obter auxílio no manual disponível no site desta prefeitura para sanar suas dúvidas.

**9.1.10.** A proposta comercial deverá conter:

a) Ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município;

**9.2.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e
- d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram **enumerados e em papel timbrado da licitante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais.
- m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

**10.2.** As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

## 11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**11.1.** Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- h)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- i)** Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo V)**;
- j)** Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k)** Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l)** Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**;
- m)** Declaração Anticorrupção, conforme modelo do **(Anexo VII)**.

**12.2. Quanto a capacidade técnica:**

- a)** Comprovação de aptidão para a execução desta licitação através atestado(s) técnico(s), com complexidade compatível ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto do presente edital, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: nome da empresa ou Profissional e do Contratante; identificação do tipo ou natureza do serviço; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove em cada contrato a execução do serviço de características semelhantes;
- b)** Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina, Conselho regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e registro no Ministério do trabalho e emprego;
- c)** Declaração que a empresa possui equipe para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando nominalmente, os profissionais do quadro permanente da licitante que irão atender ao Município. E as devidas qualificações de cada profissional, e cópia autenticada dos registros de todos os profissionais indicados, nas entidades competentes, de acordo com as tarefas constantes no objeto do presente Edital.

**12.3 Quanto à capacidade econômica:**

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b)** A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (**Anexo XII**), onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE**

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

**QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL**

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

**c)** Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

**d)** Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.3.1** A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

**12.4.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

**a)** serão aceitas apenas cópias legíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 13. VALOR MÁXIMO

13.1. Fixado o valor máximo global de **R\$62.992,00 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais)**.

13.1.1. O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

14.1.1. As notas fiscais deverão constar em seu conteúdo o número da correspondente Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**14.2.** A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

**14.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**14.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

**14.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**15.1.** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

## 16. RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

**16.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**16.1.2.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

**16.1.3.** O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

**16.1.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.**

**16.3.** Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**16.4.** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

## **17. HOMOLOGAÇÃO**

**17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.**

**17.1.1.** Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura do Contrato.

**17.2.** A Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**17.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seu pedidosa Contratada através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento do Contrato.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I -advertência;

II -multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**19.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**19.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

## **20. RESCISAO CONTRATUAL**

**20.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **21. DAS ALTERAÇÕES**

**21.2.** O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

**21.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**21.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **22. NOTIFICAÇÕES**

**22.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

**22.2.** A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**23.2.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**23.4.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

**23.5.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**23.6.** O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**23.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.8.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

**23.9.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.10.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**23.11.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos/PR, 19 de março de 2019.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1** O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**1.2** O valor máximo global é de **R\$62.992,00 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais)**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1.600	SVÇ	Contratação de empresa do Ramo de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar: o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme NR9, o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), as Medições de Riscos Ambientais, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), tudo em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e	1-PPRA: Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR 09 (Elaborado Por Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho); 2-Utilização de Instrumentos Adequados para Monitoração Ambiental. 3- Monitoração de ruídos, iluminação e demais riscos ambientais; 4-LTCAT Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	33,62	53.792,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			condições do Edital:	<p>(Realizado por Engenheiro do Trabalho) NR 15 E NR 16;</p> <p>5- LTIP Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (Realizado por engenheiro de segurança do trabalho).</p> <p>6-PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, (realizado por médico do trabalho). (INDICA OS EXAMES A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO NOS ADMICIONAIS, DEMICIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO).</p> <p>7- Ordem de Serviço de cada função.</p>		
02	4	SVÇ	Curso NR-10 Segurança em instalações e serviços com eletricidade, em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital;	<p>Para os trabalhadores autorizados: carga horária mínima - 40h:</p> <p>1. Introdução à segurança com eletricidade.</p> <p>2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:</p> <p>a) o choque elétrico,</p>	500,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>mecanismos e efeitos;</p> <p>b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;</p> <p>c) campos eletromagnéticos.</p> <p>3. Técnicas de Análise de Risco.</p> <p>4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:</p> <p>a) desenergização.</p> <p>b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;</p> <p>c) equipotencialização;</p> <p>d) seccionamento automático da alimentação;</p> <p>e) dispositivos a corrente de fuga;</p> <p>f) extra baixa tensão;</p> <p>g) barreiras e invólucros;</p> <p>h) bloqueios e impedimentos;</p> <p>i) obstáculos e anteparos;</p> <p>j) isolamento das partes vivas;</p> <p>k) isolação dupla ou reforçada;</p> <p>l) colocação fora de alcance;</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>m) separação elétrica.</p> <p>5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039.</p> <p>6. Regulamentações do MTE:</p> <p>a) NRs;</p> <p>b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);</p> <p>c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.</p> <p>7. Equipamentos de proteção coletiva.</p> <p>8. Equipamentos de proteção individual.</p> <p>9. Rotinas de trabalho – Procedimentos.</p> <p>a) instalações desenergizadas;</p> <p>b) liberação para serviços;</p> <p>c) sinalização;</p> <p>d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;</p> <p>10. Documentação de instalações elétricas.</p> <p>11. Riscos adicionais:</p> <p>a) altura;</p> <p>b) ambientes</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>confinados;</p> <p>c) áreas classificadas;</p> <p>d) umidade;</p> <p>e) condições atmosféricas.</p> <p>12. Proteção e combate a incêndios:</p> <p>a) noções básicas;</p> <p>b) medidas preventivas;</p> <p>c) métodos de extinção;</p> <p>d) prática;</p> <p>13. Acidentes de origem elétrica:</p> <p>a) causas diretas e indiretas;</p> <p>b) discussão de casos;</p> <p>14. Primeiros socorros:</p> <p>a) noções sobre lesões;</p> <p>b) priorização do atendimento;</p> <p>c) aplicação de respiração artificial;</p> <p>d) massagem cardíaca;</p> <p>e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;</p> <p>f) práticas.</p> <p>Obs. Ao término do treinamento deve ser</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.		
03	14	SVÇ	Curso NR 12 - Segurança em Máquinas e Equipamentos em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital;	<p>O curso de capacitação para operadores de máquinas deve possuir carga horária mínima de 8h por tipo de máquina, em que o operador irá exercer suas funções e atender ao seguinte conteúdo programático:</p> <p>a) histórico da regulamentação de segurança sobre a máquina especificada;</p> <p>b) descrição e funcionamento;</p> <p>c) riscos na operação;</p> <p>d) principais áreas de perigo;</p> <p>e) medidas e dispositivos de segurança para evitar acidentes;</p> <p>f) proteções - portas, e distâncias de segurança;</p>	300,00	4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>g) exigências mínimas de segurança previstas nesta Norma e na NR 10;</p> <p>h) medidas de segurança para injetoras elétricas e hidráulicas de comando manual;</p> <p>i) demonstração prática dos perigos e dispositivos de segurança.</p> <p>instrutor do curso de capacitação para operadores de injetora deve, no mínimo, possuir:</p> <p>a) formação técnica em nível médio;</p> <p>b) conhecimento técnico de máquinas utilizadas na transformação de material plástico;</p> <p>c) conhecimento da normatização técnica de segurança; e</p> <p>d) capacitação específica de formação.</p> <p>Obs. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos</p>		
--	--	--	--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				instrutores e assinatura do responsável.		
04	11	SVÇ	Curso NR 35 - Trabalho em Altura em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital;	Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de 8h, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:  a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;  b) análise de Risco e condições impeditivas;  c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;  d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;  e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;  f) acidentes típicos em trabalhos em altura;  g) rondas em	250,00	2.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.</p> <p>O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.</p> <p>Obs. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.</p>		
05	1	SVÇ	Manual de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva), o qual deverá conter:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Objetivo;</li><li>- Leis que regulamentam o uso de EPI E EPC, incluindo a obrigatoriedade do certificado de aprovação, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;</li><li>- Modo de uso, limpeza e</li></ul>	250,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				armazenamento; - Obrigações do empregador; - Obrigações do empregado; - Proteção da cabeça, face e olhos; - Proteção respiratória; - Proteção auditiva; - Proteção dos membros superiores; - Proteção dos membros inferiores; - Proteção de tronco e corpo inteiro; - Acessórios e outros itens de segurança; - Indicação do EPI por função;		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$62.992,00</b>

## 2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pelo Secretaria solicitante.

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

b) O prazo para execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

### 3.1. Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado por remessa mensal em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente,

### 3.2. Prazo de Vigência da Contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da assinatura da respectiva do Contrato.

### **3.3. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO**

- a) Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 028/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente Contrato.
- b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- e) O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

## **5. DAS PENALIDADES**

- a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;
- c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;
- c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- j) Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador - NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função, FISPQ (ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), estas informações são necessárias para elaboração do serviço;
- k) Encaminhar os trabalhadores ao Médico do trabalho, para a realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO;
- l) Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador;
- m) A Contratante deverá comunicar a Contratada, com até 1(um) dia de antecedência, a impossibilidade de comparecimento de seu funcionário no procedimento agendado;
- n) Encaminhar os funcionários para a emissão de laudos de exames médicos e atestados de saúde ocupacional - ASO, ao Médico do trabalho;
- o) Compromete-se a implantar os programas específicos e ações, a saúde e segurança do trabalho, decorrentes das avaliações identificadas pela Contratada, no relatório anual do PCMSO e PPRA;
- p) Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de Notificação do Ministério do Trabalho, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. (A empresa que não informar o acidente de trabalho dentro do prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

legal estará sujeita à aplicação de multa, conforme disposto nos artigos 286 e 336 do [Decreto nº 3.048/1999](#)).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
  - i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
  - ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.
- d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- e) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- h) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço Público;
- j) Para a elaboração dos Laudos referentes ao LITP e LTCAT este deverá ser feito nos setores e funções das Secretarias do Município obedecendo às orientações das Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR -15 e 16.**
- k) Para a elaboração do PPRA deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada departamento da Prefeitura, para a realização das inspeções e medições indicadas, dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;**
- l) Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- m)** Asinspeção e medições, deverão ser feitas em cada departamento da Prefeitura, obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR's - 07, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 20, 32, 35. Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA;
- n)** Planilha de avaliação – Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades e riscos do ambiente periciado, (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados);
- o)** Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
- p)** O objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, durante o prazo de 120 (cento vinte) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração;
- q)** Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes, o serviço deverá ser realizado em todas as dependências da prefeitura;
- r)** Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados;
- s)** Determinar um profissional legalmente habilitado para a elaboração do PPRA, LTCAT, PCMSO para realizar o cronograma de ações;
- t)** Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas necessárias;
- u)** Fornecer o PPRA, PCMSO, LTCAT, LTIP e Manual de EPI e EPC, impresso e em PDF e Word.

## **8. DAS PENALIDADES**

- a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do objeto deste certame;
- c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

## **9. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), Laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), e do Laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP), Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), sendo esta licitação do tipo menor preço global, seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**1.2** O serviço deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Matinhos, em todos os órgãos onde houver trabalhadores Estatutários e CLT vinculados ao município, devendo ser feitas vistorias em todas as dependências da Prefeitura Municipal de Matinhos, promovendo soluções para os problemas detectados.

**1.3** A empresa deverá prestar consultoria ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo período vigente do contrato, inclusive com plantões junto ao município, deverá disponibilizar uma cópia digital para consultas da Prefeitura Municipal de Matinhos, dos documentos a seguir;

**1.4** Os certificados dos cursos deverão ser impressos pela empresa contratada, devendo constar nos certificados: nome do curso, carga horária, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável, nome, CPF e assinatura do funcionário, nome, CNPJ e logo da empresa contratada, local e data, e no verso deverá constar a síntese do conteúdo desenvolvido.

**1.5 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:**

A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, bem como, também à ocorrência de acidentes em serviço.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

**2. DOS OBJETIVOS:**

**2.1 PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá ser identificado os riscos: físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, sendo elaborado em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a elaboração do PPRA deverão ser a partir de:

**a)** Antecipação e reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**b)** Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, e ou, quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR 09.

**c)** O PPRA deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma regulamentadora citada, deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

**d)** Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da: Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores, Definição das medidas de controle e Cronograma de ação.

OBS: O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” às instalações

**2.2 PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será:

**a)** Para identificar os riscos, o PCMSO trabalha em parceria com o PPRA, motivo pelo qual deverá ser realizado após PPRA;

**b)** Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá ser assinada pelo Médico do trabalho. Deve conter no PCMSO:

- ✓ Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- ✓ Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais freqüentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
- ✓ Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.
- ✓ Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Obs.** A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA .

**2.3 LTIP** – Laudo técnico de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa, apresentando os aparelhos que utilizará e os certificados de calibração, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas normas técnicas, o qual deverão ser utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

**Obs.** O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA.

**a) Ruído:** coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

**b) Sobrecarga Térmica:** coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

**c) Vibrações, Umidade:** O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

**d) Estrutura e Equipamentos:** a contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

**e) Agentes Químicos:** coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR 15, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e atuando nos dias de produção normal (funcionamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

**f)Agentes biológicos:** o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

### **3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL:**

O quantitativo de servidores públicos do Município é estimado cerca de 1.600 servidores aproximadamente, entre eles, equipes em regime CLT e Estatutários; O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**a)O PPRA e o LTCAT:** em 120 dias após a assinatura do contrato;

**b)O PCMSO e o Laudo técnico de insalubridade e periculosidade:** em 120 dias após a assinatura do contrato, os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Administração em conjunto com a Técnica em Segurança do Trabalho.

**c)Após a execução dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para o laudo com recolhimento ao CREA/PR por profissional engenheiro em segurança do trabalho e nota fiscal;**

### **6. ESPECIFICAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS:**

São 59 locais, distribuídos em 12 secretarias, sendo elas:

- Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Controle interno, Procuradoria, Secretaria de Planejamento, Planejamento Urbano (5 Secretarias no mesmo local); RISCOS: Ruído e Ergonomia;

- Secretaria de assistência social: 11 locais;

RISCOS

- Ruído e Ergonomia nos 11 locais;
- Temperatura e Vibração: CCP;
- Poeiras respiráveis e poeiras totais: CCP;
- Máquinas e equipamentos: CCP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Secretaria da Saúde: 10 locais;  
RISCOS
  - Ruído e Ergonomia nos 10 locais;
  - Biológico em 9 locais (UPA's E Hospital);
  - Temperatura: Hospital (Cozinha e Lavanderia);
- Secretaria de Educação e Cultura: 27 locais;  
RISCOS
  - Ruído e Ergonomia nos 27 locais;
  - Temperatura: Cozinha (Escola ou CMEI) e Câmara fria;
  - Biológico: Ginásio, Escola e CMEI;
- Secretaria de Defesa Social: 1 local;RISCOS: Ruído e Ergonomia;
- Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte: 2 locais;  
(Sala do empreendedor e Secretaria de Turismo e Esporte);  
RISCOS: Ruído e Ergonomia;
- Secretaria do Meio Ambiente: 4 locais;  
(Cemitério, Mercado do Peixe, Ginásio Vicente Gurski, Aterro vegetal);  
RISCOS
  - Ruído e Ergonomia nos 4 locais;
  - Biológico e Vibração: Cemitério;
- Secretaria de Obras e Planejamento Urbano: 3 locais;  
(Garagem, Iluminação, Grupo/rua);  
RISCOS
  - Ruído e Ergonomia nos 3 locais;
  - Biológico: Trabalhadores com limpeza de fossas etc.
  - Poeiras respiráveis e poeiras totais: Garagem, Grupo/rua, (+1);
  - Máquinas e equipamentos: Garagem;
  - Varredura de solventes: Garagem;
  - Vibração: Garagem e Grupo/rua;

**9. AVALIAÇÕES: QUALITATIVA E QUANTITATIVA;**

**9.1 AVALIAÇÃO AOS AGENTES QUÍMICOS:**

Em relação á NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento marca, modelo, certificado de calibração, laboratório que analisou a amostra, agente avaliado, metodologia aplicada. Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

Possíveis danos à saúde. Caracterização do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado. Tipo de Exposição, e quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

### **9.2 AVALIAÇÃO AOS AGENTES BIOLÓGICOS:**

Caracterização do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Meio de propagação.

### **9.3 - AVALIAÇÃO AOS AGENTES FÍSICOS:**

a) **RUÍDOS** - Instrumento utilizado: Equipamento, Marca, Modelo. Calibração: Inicial e Final (dB). Horários: Inicial e Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Meio de propagação.

b) **TEMPERATURAS**: deverá ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização; Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real e agente Avaliado.

Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

## **11. ANEXOS**

### **11.1 Tabela de riscos ambientais;**

<b>RISCOS AMBIENTAIS</b>	<b>MEDIÇÕES QUANTITATIVAS</b>	<b>QUANTIDADES APROXIMADAS</b>
FÍSICO	Ruído: (Contínuo ou de Impacto)	59 LOCAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

FÍSICO	Vibração (Corpo Inteiro e de Mãos e Braços)	3 LOCAIS
FÍSICO	Temperatura (Stress Térmico)	4 LOCAIS
QUÍMICO	Poeiras Respiráveis e Poeiras Totais	4 LOCAIS
QUÍMICO	Fumos Metálicos (Obras)	1 LOCAL
QUÍMICO	Varredura de Solventes (Obras)	1 LOCAL
BIOLÓGICO	Análise do ambiente (9 Saúde e 6 Auxiliar de serviços gerais)	15 LOCAIS
ERGONOMICO	Análise do ambiente (Todos)	59 LOCAIS
ACIDENTE (MECÂNICO)	Análise do ambiente, máquinas e equipamentos	2 LOCAIS
<b>Obs.</b> Medir ruído em todos os Ônibus, Caminhões, Ambulâncias, Máquinas e Vans;		

**11.2 Tabela de treinamentos e palestras (curso e reciclagem);**

<b>CURSOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SERVIDORES</b>
NR 10 - Segurança em Serviços Elétricos;	40 Horas	4
NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos;	8 Horas	14
NR 35 - Trabalho em Altura;	8 Horas	11

**11.3 Especificações do conteúdo programático dos cursos:**

• **Segurança em instalações e serviços com eletricidade**

Para os trabalhadores autorizados: carga horária mínima - 40h:

1. Introdução à segurança com eletricidade.
2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
  - a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
  - b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
  - c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
  - a) desenergização.
  - b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
  - c) equipotencialização;
  - d) seccionamento automático da alimentação;
  - e) dispositivos a corrente de fuga;
  - f) extra baixa tensão;
  - g) barreiras e invólucros;
  - h) bloqueios e impedimentos;
  - i) obstáculos e anteparos;
  - j) isolamento das partes vivas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- k) isolação dupla ou reforçada;
- l) colocação fora de alcance;
- m) separação elétrica.
- 5. Normas Técnicas Brasileiras – NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039.
- 6. Regulamentações do MTE:
  - a) NRs;
  - b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
  - c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
- 7. Equipamentos de proteção coletiva.
- 8. Equipamentos de proteção individual.
- 9. Rotinas de trabalho – Procedimentos.
  - a) instalações desenergizadas;
  - b) liberação para serviços;
  - c) sinalização;
  - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
- 10. Documentação de instalações elétricas.
- 11. Riscos adicionais:
  - a) altura e ambientes confinados;
  - b) áreas classificadas;
  - c) umidade e condições atmosféricas.
- 12. Proteção e combate a incêndios:
  - a) noções básicas, medidas preventivas e métodos de extinção e prática;
- 13. Acidentes de origem elétrica:
  - a) causas diretas e indiretas e discussão de casos;
- 14. Primeiros socorros:
  - a) noções sobre lesões;
  - b) priorização do atendimento;
  - c) aplicação de respiração artificial;
  - d) massagem cardíaca;
  - e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
  - f) práticas.

**Obs.** Ao término do treinamento, deverá ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

• **Segurança em Máquinas e Equipamentos**

O curso de capacitação para operadores de máquinas deverá possuir carga horária mínima de 8h por tipo de máquina, em que o operador irá exercer suas funções e atender ao seguinte conteúdo programático:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) histórico da regulamentação de segurança sobre a máquina especificada;
- b) descrição e funcionamento;
- c) riscos na operação e principais áreas de perigo;
- d) medidas e dispositivos de segurança para evitar acidentes;
- e) proteções - portas, e distâncias de segurança;
- f) exigências mínimas de segurança previstas nesta Norma e na NR 10;
- g) medidas de segurança para injetoras elétricas e hidráulicas de comando manual;
- h) demonstração prática dos perigos e dispositivos de segurança.

O instrutor do curso de capacitação para operadores de injetora deve, no mínimo, possuir:

- a) formação técnica em nível médio e capacitação específica de formação.
- b) conhecimento da normatização técnica de segurança;

**Obs.** Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

- **Segurança em Trabalho em Altura**

O treinamento deverá ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho. Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de 8h, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

**Obs.** Ao término do treinamento deverá ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

**11.4 Especificações para o Manual de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva), o qual deverá conter:**

- Objetivo e Indicação do EPI por função;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- Leis que regulamentam o uso de EPI E EPC, incluindo a obrigatoriedade do certificado de aprovação, imitado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Modo de uso, limpeza e armazenamento;
- Obrigações do empregador e Obrigações do empregado;
- Proteção da cabeça, face e olhos;
- Proteção respiratória;
- Proteção auditiva;
- Proteção dos membros superiores;
- Proteção dos membros inferiores;
- Proteção de tronco e corpo inteiro;
- Acessórios e outros itens de segurança;

**11.5 Tabela de serviços;**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	SVÇ	LTCAT - Laudo técnico de condições ambientais do trabalho (lei 8.213/91 §1);
2	SVÇ	NR 6 - EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva). Manual: indicando os epi's e epc's por função eo modo de uso;
3	SVÇ	NR 7 - PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional;
4	SVÇ	NR 9 - PPRA - Programa de prevenção de riscos ambientais;
5	SVÇ	NR 10 - Segurança em instalações em serviços em eletricidade;
6	SVÇ	NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
7	SVÇ	NR 15 - Atividades e operações insalubres, (Laudo Técnico);
8	SVÇ	Análise de riscos Físicos: ruído de impacto, contínuo e intermitente (anexo 1)
9	SVÇ	Análise de riscos Físicos: vibrações (anexo 8);
10	SVÇ	Análise de riscos Físicos: calor (anexo 3) e frio (anexo 9);
11	SVÇ	Análise de riscos Químicos - fumos metálicos, poeiras e varreduras de solventes (anexos 11,12,13);
12	SVÇ	Análise de riscos Biológicos - anexo 14;
13	SVÇ	NR 16 - Atividades e operações perigosas, (Laudo Técnico);
14	SVÇ	NR 17 – Ergonomia;
15	SVÇ	NR 35 - Trabalho em altura;
16	SVÇ	Ordem de serviço de cada função (125 funções);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa).....estabelecida na cidade de  
.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ sob  
Nº....., nome do representante da empresa  
....., e-mail .....

**1. DO OBJETO – (Descrição)**

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1.600	SVÇ	Contratação de empresa do Ramo de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar: o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme NR9, o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), as Medições de Riscos Ambientais, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), tudo em	1-PPRA: Elaboração Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR 09 (Elaborado Por Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho); 2-Utilização de Instrumentos Adequados para Monitoração Ambiental. 3- Monitoração de ruídos, iluminação e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital:	demais riscos ambientais;  4-LTCAT Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Realizado Por Engenheiro do Trabalho) NR 15 E NR 16;  5- LTIP Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (Realizado por engenheiro de segurança do trabalho).  6-PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, (realizado por médico do trabalho). (INDICA OS EXAMES A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO NOS ADMICIONAIS, DEMISIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO).  7- Ordem de Serviço de cada função.		
--	--	--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

02	4	SVÇ	Curso NR-10 Segurança em instalações e serviços com eletricidade, em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital;	Para os trabalhadores autorizados: carga horária mínima - 40h:  1. Introdução à segurança com eletricidade.  2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos; queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos.  3. Técnicas de Análise de Risco.  4. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização. b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e		
----	---	-----	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>impedimentos;</p> <p>i) obstáculos e anteparos;</p> <p>j) isolamento das partes vivas;</p> <p>k) isolação dupla ou reforçada;</p> <p>l) colocação fora de alcance;</p> <p>m) separação elétrica.</p> <p>5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039.</p> <p>6. Regulamentações do MTE:</p> <p>a) NRs;</p> <p>b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);</p> <p>c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.</p> <p>7. Equipamentos de proteção coletiva.</p> <p>8. Equipamentos de proteção individual.</p> <p>9. Rotinas de trabalho – Procedimentos.</p> <p>a) instalações desenergizadas;</p> <p>b) liberação para serviços;</p> <p>c) sinalização;</p>		
--	--	--	--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;</p> <p>10. Documentação de instalações elétricas.</p> <p>11. Riscos adicionais:</p> <p>a) altura;</p> <p>b) ambientes confinados;</p> <p>c) áreas classificadas;</p> <p>d) umidade;</p> <p>e) condições atmosféricas.</p> <p>12. Proteção e combate a incêndios:</p> <p>a) noções básicas;</p> <p>b) medidas preventivas;</p> <p>c) métodos de extinção;</p> <p>d) prática;</p> <p>13. Acidentes de origem elétrica:</p> <p>a) causas diretas e indiretas;</p> <p>b) discussão de casos;</p> <p>14. Primeiros socorros:</p> <p>a) noções sobre lesões;</p> <p>b) priorização do atendimento;</p> <p>c) aplicação de</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>respiração artificial;</p> <p>d) massagem cardíaca;</p> <p>e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;</p> <p>f) práticas.</p> <p>Obs. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.</p>		
03	14	SVÇ	<p>Curso NR 12 - Segurança em Máquinas e Equipamentos em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital;</p>	<p>O curso de capacitação para operadores de máquinas deve possuir carga horária mínima de 8h por tipo de máquina, em que o operador irá exercer suas funções e atender ao seguinte conteúdo programático:</p> <p>a) histórico da regulamentação de segurança sobre a máquina especificada;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>b) descrição e funcionamento;</p> <p>c) riscos na operação;</p> <p>d) principais áreas de perigo;</p> <p>e) medidas e dispositivos de segurança para evitar acidentes;</p> <p>f) proteções - portas, e distâncias de segurança;</p> <p>g) exigências mínimas de segurança previstas nesta Norma e na NR 10;</p> <p>h) medidas de segurança para injetoras elétricas e hidráulicas de comando manual;</p> <p>i) demonstração prática dos perigos e dispositivos de segurança.</p> <p>O instrutor do curso de capacitação para operadores de injetora deve, no mínimo, possuir:</p> <p>a) formação técnica em nível médio;</p> <p>b) conhecimento técnico de máquinas utilizadas na transformação de</p>	
--	--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>material plástico;</p> <p>c) conhecimento da normatização técnica de segurança; e</p> <p>d) capacitação específica de formação.</p> <p>Obs. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.</p>		
04	11	SVÇ	<p>Curso NR 35 - Trabalho em Altura em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital;</p>	<p>Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de 8h, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:</p> <p>a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>em altura;</p> <p>b) análise de Risco e condições impeditivas;</p> <p>c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;</p> <p>d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;</p> <p>e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;</p> <p>f) acidentes típicos em trabalhos em altura;</p> <p>g) rondas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.</p> <p>O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>Obs. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.</p>		
05	1	SVÇ	<p>Manual de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva), o qual deverá conter:</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Objetivo;</li><li>- Leis que regulamentam o uso de EPI E EPC, incluindo a obrigatoriedade do certificado de aprovação, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;</li><li>- Modo de uso, limpeza e armazenamento;</li><li>- Obrigações do empregador;</li><li>- Obrigações do empregado;</li><li>- Proteção da cabeça, face e olhos;</li><li>- Proteção respiratória;</li><li>- Proteção auditiva;</li><li>- Proteção dos</li></ul>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				membros superiores; - Proteção dos membros inferiores; - Proteção de tronco e corpo inteiro; - Acessórios e outros itens de segurança; - Indicação do EPI por função;		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- 2.2. **Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
- 2.3. **Prazo de execução:** O prazo para execução será de até 120 (cento e vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- 2.4. **Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.**
- 2.5. **Declara, igualmente, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**

Matinhos, ..... de..... de 2019.  
Assinatura e identificação  
(represent. legal/procurador da licitante)  
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

**Prezados Senhores:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, está enquadrada na categoria \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO  
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento  
licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM,  
instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para  
licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Local, data**  
**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº063/2018.

---

Local e data

---

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM, PROCESSO Nº 042/2019**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**Obs.: Documentos a serem apresentados**

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;**
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);**
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM  
ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO X - MINUTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM**

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO**

(Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ..nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo),

\_\_\_\_\_ declara para os  
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI - MINUTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM**

**PROCURAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2019 - PMM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)  
(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM  
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{QGE} = \frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Ass do contador e nº do CRC

a) **OBS.:** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PMM  
PROCESSO Nº 042/2019 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Ruy Hauer Reichert, brasileiro, portador do RG nº 795.304-6 e inscrito no CPF n.º 354.262.099-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1.600	SVÇ	Contratação de empresa do Ramo de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar: o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme NR9, o Laudo	1-PPRA: Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR 09 (Elaborado Por Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho);  2-Utilização de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			<p>Técnico de Instrumentos Insalubridade e Adequados para Periculosidade as Monitoração (LTIP), as Ambiental. Medições de Riscos Ambientais, o Programa de 3- Monitoração de Controle Médico ruídos, iluminação e de Saúde demais riscos Ocupacional ambientais; (PCMSO), tudo em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital:</p>		
			<p>4-LTCAT Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Realizado Por Engenheiro do Trabalho) NR 15 E NR 16;</p> <p>5- LTIP Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (Realizado por engenheiro de segurança do trabalho).</p> <p>6-PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, (realizado por médico do trabalho). (INDICA OS EXAMES A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				NOS ADMICIONAIS, DEMICIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO).  7- Ordem de Serviço de cada função.		
02	4	SVÇ	Curso NR-10 Segurança em instalações e serviços com eletricidade, em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital;	Para os trabalhadores autorizados: carga horária mínima - 40h:  1. Introdução à segurança com eletricidade.  2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:  a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;  b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;  c) campos eletromagnéticos.  3. Técnicas de Análise de Risco.  4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:  a) desenergização.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;</p> <p>c) equipotencialização;</p> <p>d) seccionamento automático da alimentação;</p> <p>e) dispositivos a corrente de fuga;</p> <p>f) extra baixa tensão;</p> <p>g) barreiras e invólucros;</p> <p>h) bloqueios e impedimentos;</p> <p>i) obstáculos e anteparos;</p> <p>j) isolamento das partes vivas;</p> <p>k) isolação dupla ou reforçada;</p> <p>l) colocação fora de alcance;</p> <p>m) separação elétrica.</p> <p>5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039.</p> <p>6. Regulamentações do MTE:</p> <p>a) NRs;</p> <p>b) NR-10 (Segurança</p>		
--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>em Instalações e Serviços com Eletricidade);</p> <p>c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.</p> <p>7. Equipamentos de proteção coletiva.</p> <p>8. Equipamentos de proteção individual.</p> <p>9. Rotinas de trabalho – Procedimentos.</p> <p>a) instalações desenergizadas;</p> <p>b) liberação para serviços;</p> <p>c) sinalização;</p> <p>d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;</p> <p>10. Documentação de instalações elétricas.</p> <p>11. Riscos adicionais:</p> <p>a) altura;</p> <p>b) ambientes confinados;</p> <p>c) áreas classificadas;</p> <p>d) umidade;</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>e) condições atmosféricas.</p> <p>12. Proteção e combate a incêndios:</p> <p>a) noções básicas;</p> <p>b) medidas preventivas;</p> <p>c) métodos de extinção;</p> <p>d) prática;</p> <p>13. Acidentes de origem elétrica:</p> <p>a) causas diretas e indiretas;</p> <p>b) discussão de casos;</p> <p>14. Primeiros socorros:</p> <p>a) noções sobre lesões;</p> <p>b) priorização do atendimento;</p> <p>c) aplicação de respiração artificial;</p> <p>d) massagem cardíaca;</p> <p>e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;</p> <p>f) práticas.</p> <p>Obs. Ao término do treinamento deve ser</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.		
03	14	SVÇ	Curso NR 12 - Segurança em Máquinas e Equipamentos em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital;	<p>O curso de capacitação para operadores de máquinas deve possuir carga horária mínima de 8h por tipo de máquina, em que o operador irá exercer suas funções e atender ao seguinte conteúdo programático:</p> <p>a) histórico da regulamentação de segurança sobre a máquina especificada;</p> <p>b) descrição e funcionamento;</p> <p>c) riscos na operação;</p> <p>d) principais áreas de perigo;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>e) medidas e dispositivos de segurança para evitar acidentes;</p> <p>f) proteções - portas, e distâncias de segurança;</p> <p>g) exigências mínimas de segurança previstas nesta Norma e na NR 10;</p> <p>h) medidas de segurança para injetoras elétricas e hidráulicas de comando manual;</p> <p>i) demonstração prática dos perigos e dispositivos de segurança.</p> <p>O instrutor do curso de capacitação para operadores de injetora deve, no mínimo, possuir:</p> <p>a) formação técnica em nível médio;</p> <p>b) conhecimento técnico de máquinas utilizadas na transformação de material plástico;</p> <p>c) conhecimento da</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>normatização técnica de segurança; e</p> <p>d) capacitação específica de formação.</p> <p>Obs. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.</p>		
04	11	SVÇ	Curso NR 35 - Trabalho em Altura em consonância com o Termo de Referência do Anexo I e demais cláusulas e condições do Edital;	<p>Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de 8h, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:</p> <p>a) normas e</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;</p> <p>b) análise de Risco e condições impeditivas;</p> <p>c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;</p> <p>d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;</p> <p>e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;</p> <p>f) acidentes típicos em trabalhos em altura;</p> <p>g) rondas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.</p> <p>O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.</p> <p>Obs. Ao término do treinamento deve ser emitido certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.</p>		
05	1	SVÇ	Manual de EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva), o qual deverá conter:	<ul style="list-style-type: none"><li>- Objetivo;</li><li>- Leis que regulamentam o uso de EPI E EPC, incluindo a obrigatoriedade do certificado de aprovação, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;</li><li>- Modo de uso, limpeza e armazenamento;</li></ul>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<ul style="list-style-type: none"><li>- Obrigações do empregador;</li><li>- Obrigações do empregado;</li><li>- Proteção da cabeça, face e olhos;</li><li>- Proteção respiratória;</li><li>- Proteção auditiva;</li><li>- Proteção dos membros superiores;</li><li>- Proteção dos membros inferiores;</li><li>- Proteção de tronco e corpo inteiro;</li><li>- Acessórios e outros itens de segurança;</li><li>- Indicação do EPI por função;</li></ul>		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do respectivo Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

**Parágrafo Primeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**Parágrafo Segundo**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro**

Constatando pela CONTRATANTE a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**Parágrafo Quarto**

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS**

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	<b>04 Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>Unidade:</b>	04.01 Gabinete do Secretario		
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0102.2010		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
<b>Reduzido: 325</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria
<b>Desdobramento Reduzido</b>	5949	3.3.90.35.99.01	Outros Serviços de Consultoria
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	<b>Reserva nº 573</b>	<b>R\$ 54.042,00</b>
<b>Reduzido: 331</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro P.J.
<b>Desdobramento</b>	5138	3.3.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Reduzido			
Fonte	de	000	Reserva nº 572
Recurso:			R\$ 8.950,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

##### Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### Parágrafo Segundo

O preço contratado é fixo e irrevogável.

##### Parágrafo Terceiro

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLAUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

##### Parágrafo Primeiro

Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

##### Parágrafo Segundo

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 028/2019,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da entrega do objeto; e
- c) fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- b) multa moratória de até 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**Parágrafo Segundo**

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro**

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Quarto**

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

**Parágrafo Quinto**

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**Parágrafo Sexto**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Sétimo**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Oitavo**

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**Parágrafo Nono**

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Décimo**

As penalidades serão obrigatoriamente registradas em dívida ativa.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

**Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**Parágrafo Terceiro**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Quinto**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Sétimo**

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- a) O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.
- b) Integram este Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMM, e a proposta da detentora da Contrato, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

RuyHauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**RAZÃO SOCIAL**

nome do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**